

BIOMM S.A.
CNPJ Nº 04.752.991/0001-10
NIRE Nº 31.300.016.510

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias do mês de maio de 2025, às 14:30 horas, via teleconferência, conforme facultado pelo artigo 14, parágrafo 8º, do Estatuto Social da Biommm S.A. (“Companhia” ou “Biommm”).

CONVOCAÇÃO: Reunião convocada nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável.

PRESEÇA: Presente a maioria dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia: Sr. Andre Capistrano Emrich, Sra. Anna Emília Sousa Leite Gaetani (suplente do Sr. Ítalo Aurélio Gaetani), Sr. Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Sr. Luiz Francisco Novelli Viana, Sr. Eduardo Augusto Buarque de Almeida, Sr. Cláudio Luiz Lottenberg, Sr. Henrique da Cunha Sarto (suplente do Sr. Pedro Augusto Mesquita Prado) e Sra. Laura Gomes Castanheira. Presente, ainda, o Sr. Heraldo Carvalho Marchezini, Diretor Presidente e o Sr. Marcelo Safadi Alvares, Diretor Financeiro e de Relação com Investidores. Fica consignada a participação de Conselheiros via teleconferência ou videoconferência, conforme facultado no artigo 14, parágrafo 8º, do Estatuto Social da Companhia.

MESA: Assumiu a presidência da mesa o conselheiro Sr. Cláudio Luiz Lottenberg, que convidou a Sra. Patricia Karez Chaves Faria para secretariar os trabalhos da reunião, conforme disposto no artigo 14, § 7º, do Estatuto Social da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, no valor total de até R\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais), mediante a subscrição privada de até 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, sem valor nominal, com atribuição adicional de bônus de subscrição aos acionistas subscritores, também dentro do limite do capital autorizado; e **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação da matéria descrita no item “(i)” acima.

DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por maioria de votos, considerando as abstenções dos Srs. Eduardo Augusto Buarque de Almeida e Luiz Francisco Novelli Viana, aprovar integralmente e sem ressalvas, o quanto segue:

1. Aprovar, o aumento do capital social da Companhia (“Aumento de Capital”), dentro do limite do capital autorizado nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, por meio da emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias da Companhia, todas escriturais e sem valor nominal, com atribuição adicional de bônus de subscrição aos

acionistas subscritores do aumento de capital ("Bônus de Subscrição"), de acordo com os termos e condições a seguir indicados:

(i) **Valor do Aumento de Capital:** No mínimo R\$ 20.000.000,75 (vinte milhões de reais e setenta e cinco centavos) ("Valor Mínimo") e, no máximo, R\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, de, no mínimo, 3.478.261 (três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentas e sessenta e uma) e, no máximo, 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por ação, passando o capital social dos atuais R\$ 900.001.087,78 (novecentos milhões, mil e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) para até R\$ 957.501.087,78 (novecentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e um mil e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), assumindo-se a subscrição da quantidade máxima de ações informada acima, observado que o Aumento de Capital poderá ser parcial, desde que atinja, pelo menos, o Valor Mínimo.

(ii) **Preço de Emissão:** O preço de emissão por ação foi fixado em R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, com base no artigo 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404"), levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias) das ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme historicamente realizado pela Companhia, nos pregões realizados entre 30 de março de 2025 (inclusive) e 28 de maio de 2025 (inclusive), com um deságio de, aproximadamente, 42,21% (quarenta e dois vírgula vinte e um por cento), resultando em **R\$ 5,75** (cinco reais e setenta e cinco centavos) por ação. O deságio justifica-se pela volatilidade do mercado acionário brasileiro no período analisado. Nesse contexto econômico, a Companhia entende que a fixação do preço de emissão nesses moldes fará com a subscrição seja uma alternativa efetiva aos acionistas que optarem por aderir ao aumento de capital se comparada à opção de aquisição das ações no mercado. Ainda, o racional para atribuição do preço de emissão não implica em diluição injustificada dos acionistas e foi determinado em consonância com as práticas de mercado e em razão da necessidade da Companhia de sustentar seu plano de negócios e da sua estratégia de crescimento, com o fortalecimento da estrutura de capital da Companhia, em especial o capital de giro.

(iii) **Direitos das Novas Ações Emitidas:** As novas ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo a participação integral em eventuais distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital. Além das condições acima, como vantagem adicional aos acionistas subscritores das novas ações, serão atribuídos os Bônus de Subscrição, com os termos e condições a seguir indicados.

(iv) **Objetivos do Aumento de Capital:** O Aumento de Capital tem como objetivos fortalecer a estrutura de capital, em especial o capital de giro, bem como garantir a liquidez

da Companhia, proporcionando um incremento no caixa e permitindo, com vistas a garantir maior solidez financeira, a viabilidade das suas operações.

(v) Direito de Preferência: Observados os procedimentos estabelecidos pelo Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e pela B3, a totalidade dos acionistas da Companhia terão, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404, o período do dia 06 de junho de 2025 (inclusive) a 07 de julho de 2025 (inclusive) para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, no percentual de 7,88385306% sobre a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 04 de junho de 2025. As ações adquiridas a partir do dia 05 de junho de 2025 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direito* de subscrição.

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, §6º da Lei nº 6.404, cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, durante o período acima referido. Os acionistas titulares de ações escrituradas junto ao Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência (incluindo o direito à subscrição de sobras). Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia (corretoras).

(vi) Diluição: Considerando que será assegurado, aos acionistas da Companhia, o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas. O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo: (i) 7,30772292%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital; e (ii) 13,62012486% considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital e o exercício de todos os Bônus de Subscrição; e, no mínimo: (i) 2,66901974%, assumindo a subscrição e integralização apenas do Valor Mínimo; e (ii) 5,19926994% assumindo a subscrição e integralização apenas do Valor Mínimo e o exercício de todos os Bônus de Subscrição relativos ao valor mínimo do Aumento de Capital. Ressalta-se que o exercício do direito de Bônus de Subscrição dependerá da decisão de seus respectivos titulares.

(vii) Integralização das Ações: A integralização das ações subscritas será realizada à vista, em moeda corrente nacional. A integralização das ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital obedecerá as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3.

(viii) Sobras e Rateio: Os acionistas ou cessionários de direito de preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de ações no respectivo boletim de subscrição de ações. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários

de direito de preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo de 12 (doze) dias contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas.

As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito de subscrição das sobras ou rateio das ações serão desconsideradas.

Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o Aumento de Capital no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas, que deverão equivaler no mínimo ao Valor Mínimo, com o cancelamento das ações remanescentes eventualmente não subscritas.

(ix) Aviso aos Acionistas: A administração da Companhia divulgará Aviso aos Acionistas contendo informações a respeito do Aumento de Capital, assim como os termos e condições para o exercício dos respectivos direitos de preferência dos atuais acionistas da Companhia para subscrição das novas ações emitidas.

(x) Anexo E: A comunicação sobre o Aumento de Capital com atribuição adicional de Bônus de Subscrição ora aprovada e seus respectivos termos e condições, conforme exigido nos termos do Anexo E à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março 2022, conforme em vigor, é parte integrante da presente ata como **Anexo I** (“Comunicação”).

(xi) Bônus de Subscrição: Como vantagem adicional pela subscrição do Aumento de Capital, serão emitidos Bônus de Subscrição, emitidos pela Companhia, dentro do limite do capital autorizado, na forma escritural, distribuídos aos subscritores do Aumento de Capital e com as seguintes características:

(a) *Quantidade de Bônus de Subscrição por ação subscrita*: Serão emitidos até 10.000.000 (dez milhões) de Bônus de Subscrição tendo em vista o valor máximo do Aumento de Capital, de modo que cada 1 (uma) nova ação ordinária subscrita no Aumento de Capital dará aos seus subscritores o direito a 1 (um) Bônus de Subscrição, não sendo admitida a entrega de frações de Bônus de Subscrição, as quais serão sempre desprezadas;

(b) *Preço de emissão dos Bônus de Subscrição*: Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor de emissão, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações emitidas no Aumento de Capital;

(c) *Data de Emissão dos Bônus de Subscrição*: Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos Bônus de Subscrição é 29 de maio de 2025 (“Data de Emissão”);

(d) *Série*: Os Bônus de Subscrição serão emitidos em uma única série;

- (e) *Direito de subscrição de ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição:* Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal da Companhia. As frações de ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição serão desconsideradas;
- (f) *Direitos e vantagens das ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição:* As ações de emissão da Companhia resultantes do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição farão jus, em igualdade de condições com as ações já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo a participação integral em eventuais distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio e -remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, bem como a quaisquer outros direitos deliberados em atos societários da Companhia a partir da Solicitação de Subscrição (conforme abaixo definido);
- (g) *Entrega do Bônus de Subscrição:* Os Bônus de Subscrição serão entregues aos subscritores de ações no momento da assinatura do boletim de subscrição de ações que conferirem tal direito e serão negociados na B3 após a homologação do aumento de capital social e mediante a divulgação de Aviso aos Acionistas, com a identificação da data de início de negociação. Na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital, serão cancelados os Bônus de Subscrição atribuídos como vantagem adicional às ações que forem canceladas;
- (h) *Forma e Comprovação de Titularidade:* Os Bônus de Subscrição serão emitidos sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade dos Bônus de Subscrição será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação aos Bônus de Subscrição que estiverem custodiados na B3, será expedido por esta extrato em nome do respectivo titular, que servirá de comprovante de titularidade de tais Bônus de Subscrição;
- (i) *Forma do exercício:* Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos no Período de Exercício (conforme abaixo definido). Os detentores dos Bônus de Subscrição deverão informar a Companhia de sua intenção de exercer seu(s) Bônus de Subscrição, exercício este que será formalizado de acordo com as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da B3, a serem informados em Aviso aos Acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia ("Solicitação de Subscrição");
- (j) *Preço de exercício:* O preço de exercício de cada uma das ações em que serão convertidos os Bônus de Subscrição será de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), o qual foi fixado levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias) das ações da Companhia na B3, conforme historicamente realizado pela Companhia, nos pregões realizados entre 30 de março de 2025 (inclusive) e 28 de maio de 2025 (inclusive) com um deságio de, aproximadamente, 42,21% (quarenta e dois vírgula vinte e um por cento), resultando em

R\$ **5,75** (cinco reais e setenta e cinco centavos) por ação e será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde 29 de maio de 2025 até o dia anterior ao início do período de exercício (“Preço de Exercício”);

(k) Subscrição e integralização das ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição: De acordo com as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da B3, a serem informados em Aviso aos Acionistas divulgado pela Companhia, a subscrição das ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício desse direito e a integralização das ações subscritas será feita mediante pagamento do Preço de Exercício, em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição;

(l) Período de Exercício: Os Bônus de Subscrição serão exercíveis desde 01 de agosto de 2028 (inclusive) até 15 de setembro de 2028 (inclusive) (“Período de Exercício”). Após o Período de Exercício, os Bônus de Subscrição reputar-se-ão extintos de pleno direito; e

(m) Negociação: A Companhia solicitará à B3 a admissão à negociação dos Bônus de Subscrição. Caso aprovada a admissão à negociação dos Bônus de Subscrição em bolsa de valores, a Companhia publicará Aviso aos Acionistas indicando a data de início de negociação.

2. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações descritas no item 1 acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura desta ata, em livro próprio, a qual, logo após, foi lida e aprovada pelos membros do Conselho de Administração presentes. *Assinaturas: Mesa – Sr. Cláudio Luiz Lottenberg, Presidente, Sra. Patricia Karez Chaves Faria, Secretária. Membros do Conselho de Administração: Sr. Andre Capistrano Emrich, Sra. Anna Emília Sousa Leite Gaetani (suplente do Sr. Ítalo Aurélio Gaetani), Sr. Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Sr. Luiz Francisco Novelli Viana, Sr. Eduardo Augusto Buarque de Almeida, Sr. Cláudio Luiz Lottenberg, Sr. Henrique da Cunha Sarto (suplente do Sr. Pedro Augusto Mesquita Prado) e Sra. Laura Gomes Castanheira.*

Certificamos que a presente ata é cópia fiel do original, lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Documento assinado digitalmente por Patricia Karez Chaves Faria.

Secretária